



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 081/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Substituto, Dr. Rafael Augusto Del Castillo da Fonseca, nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 13.2022.00000001-5, de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, pelo critério de merecimento;

CONSIDERANDO o pedido de desistência da remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, apresentado tempestivamente pelo referido Agente Ministerial;

CONSIDERANDO que o referido pedido de desistência tornou deserto o concurso de remoção, uma vez que o peticionante era candidato único à referida remoção;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, nos termos do voto do ilustre Conselheiro Relator, Dr. Adelson Albuquerque Matos, em sessão ordinária, realizada em 11 de novembro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

NÃO CONHECER o presente pedido de reconsideração, reconhecendo-se **DESERTO** o concurso de remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença, pelo critério de merecimento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de novembro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro